

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/RJ

Chamada Pública Agricultura Familiar 01/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
171/2025	254420-FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/RJ	GLEDYS BITENCOURT CORREA DA SILVA	16/10/2025 11:17 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		25430.000246/20258-17

Edital de Chamada Pública 171/2025

UASG 254420

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/RJ

Informações Básicas

Número do artefato 171/2025

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/RJ

Editado por GLEDYS BITENCOURT CORREA DA SILVA

Atualizado em 16/10/2025 08:31

UASG: 254420-FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/RJ 16/10/2025 08:31

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		25430.000246/20258-17

CHAMADA PÚBLICA 01/2025

**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ COORDENAÇÃO GERAL
DE ADMINISTRAÇÃO - COGEAD**

PROCESSO N° 25380.000246/2025-36 CHAMADA PÚBLICA N° 001 /2025- COGEAD	DATA: 06/11/2025 HORÁRIO (horário de Brasília-DF: 09:00 Horas)
OBJETO	Chamada Pública n.º 01/2025 para a Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução 06 /2020 de 08/05 /2020 (FNDE) e suas devidas alterações e, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.
ENDEREÇO PARA PARTICIPAR DA CHAMADA PÚBLICA	ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, MANGUINHOS, RIO DE JANEIRO – RJ, N° 4.365 CEP: 21.040-360 FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, por meio da Coordenação Geral de Administração - COGEAD, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº 4.365, Manguinhos - RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.781.055/0001-35, representado neste ato pela Coordenadora Geral, nomeada pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ nº 1.978 de 01 de agosto de 2017, no uso de suas prerrogativas legais, realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que se regerá pela Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, da Resolução/CD/FNDE nº. 06, de 8 de maio de 2020, e amparo no art. 1º, no art. 5º, §1º, no art. 7º e no art. 8º, todos da Lei nº 14.628, de 20/7/2023; no art. 3º, inciso V, e no art. 4º, ambos do Decreto nº 11.802, de 28/11 /2023; e na Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14/6/2022, Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Os interessados (Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 03/11/2025, no Setor de Compras da COGEAD, das 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00, situado no Prédio Quinino, Sala 112, sendo os envelopes abertos no dia 06 /11/2025, às 09h, no prédio da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio/EPSJV – FIOCRUZ, Sala 115 - Térreo, localizado à Avenida Brasil, nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, podendo, nesse endereço, a proponente apresentar proposta no dia 06/11/2025, até às 08:00h.

O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

1. No site <https://www.dirad.fiocruz.br/>

2. No site <https://www.epsjv.fiocruz.br/>
3. No site www.gov.br/agricultura
4. No Diário oficial da União
5. Jornal de grande circulação
6. Na Rede Social da COGEAD

OBJETO

1. Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução 06/2020 de 08/05 /2020 (FNDE) e suas devidas alterações e, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

EPSJV/FIOCRUZ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição do SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, 100% fruta, embalagem de vidro de 300ml, sem adição de açúcar, sem conservadores, rico em vitaminas. Não contém glúten. O suco de uva deverá: 1) ser submetido a tratamento tecnológico, térmico, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo; 2) ser envasado assepticamente em embalagem hermética sem a necessidade de refrigeração. Não poderão conter substâncias estranhas à fruta de origem. Validade: mínimo 8 meses.	442810	FRASCO 300ML	10652	R\$ 9,35	R\$ 99.596,20

COGEPE/FIOCRUZ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Abóbora madura, com aparência fresca, sem danificações físicas, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, isenta de sujidades, larvas, parasitas e de resíduos de defensivos agrícolas.	463748	Kg	300	R\$ 7,7125	R\$ 2.313,75
03	Alface lisa, pé de tamanho médio (400g), folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas, com qualidade adequada para o consumo.	463833	Kg	100	R\$ 11,98	R\$ 1.198,00

04	Agrião: in natura, espécie comum, cor verde, fresca, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades, larvas, insetos e materiais terrosos.	463819	Kg	100	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
05	Batata doce: de superfície lisa, forme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos, transportada de forma adequada	463753	Kg	120	R\$ 6,7598	R\$ 811,1760
06	Bertalha: in natura, espécie comum, cor verde, fresca, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades, larvas, insetos e materiais terrosos.	463772	Kg	35	R\$ 7,55	R\$ 264,25
07	Couve manteiga, pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde escuro, sem partes estragadas e amareladas, separadas em maços padronizados, isentas de sujidades. Peso médio de 300g.	481109	Kg	100	R\$ 11,37	R\$ 1.137,00
08	Chicória: in natura, espécie comum, cor verde, fresca, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades, larvas, insetos e materiais terrosos.	463821	Kg	40	R\$ 11,4925	R\$ 459,70
09	Milho verde in natura, Espigas grandes, sem a palha, limpas, de primeira qualidade, recém- colhidas. Grãos bem desenvolvidos, inteiros e formação uniforme, macios e leitosos. Sem sujeira, podridão e sem fungos. Deverá ser entregue em embalagem própria transparente e/ou sacos transparentes.	462824	Kg	60	R\$ 7,5533	R\$ 453,70
10	Vagem manteiga: deve ser colhida antes do amadurecimento do grão, quando se torna dura e fibrosa. deve estar tenra, partindo-se as pontas.	463826	Kg	150	R\$ 15,31	R\$ 2.296,50
11	Rúcula: in natura, espécie comum, cor verde, fresca, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades, larvas, insetos e materiais terrosos.	463826	Kg	55	R\$ 10,55	R\$ 580,25
	Ovos caipiras: DE BOA QUALIDADE, LIMPOS, INTEIROS, SEM RACHADURAS, TRINCAS OU DEFEITOS DE CASCA. APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ESTAR LIVRES DE SUJIDADES, RESÍDUOS, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, ÍNTEGRAS E ADEQUADAS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO,					

12	ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS HIGIÊNICOSANITÁRIAS E À LEGISLAÇÃO VIGENTE	446618	Dúzia	600	R\$ 18,39	R\$ 11.034,00
----	--	--------	-------	-----	-----------	---------------

13	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, 100% fruta, embalagem 1L, sem adição de açúcar, sem conservadores, rico em vitaminas. Não contém glúten. O suco de uva deverá: 1) ser submetido a tratamento tecnológico, térmico, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo; 2) ser envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de luz e ar, sem a necessidade de refrigeração. Não poderão conter substâncias estranhas à fruta de origem. Validade: no mínimo 12 meses	442810	Litro	460	R\$ 20,39	R\$ 9.379,40
14	SUCO DE MAÇÃ, 100% fruta, embalagem 1L, sem adição de açúcar, sem conservadores, rico em vitaminas. Não contém glúten. O suco de maçã deverá: 1) ser submetido a tratamento tecnológico, térmico, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo; 2) ser envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de luz e ar, sem a necessidade de refrigeração. Não poderão conter substâncias estranhas à fruta de origem. Validade: no mínimo 12 meses	255974	Litro	150	R\$ 24,60	R\$ 3.690,00
15	Feijão carioca: GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFO, BROTOS, MANCHAS, CARUNCHOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM A APARÊNCIA E QUALIDADE. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, LIMPA, HERMETICAMENTE FECHADA E NÃO VIOLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	464566	Kg	450	R\$ 11,7267	R\$ 5.277,0150
16	Tomate: DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES.	463806	Kg	400	R\$ 11,9725	R\$ 4.789,00

O valor total **EPSJV/FIOCRUZ**: R\$ 99.596,20 (noventa e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

O valor total **CRECHE/FIOCRUZ**: R\$ 44.923,2410 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).

2. Os gêneros alimentícios entregues deverão estar de acordo com as especificações discriminadas no Anexo I do Edital, se aplicando também aos gêneros/produtos alimentícios orgânicos e/ou agroecológicos da agricultura familiar.
3. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

PTRES: 230449

FONTE: 1133000000

ND: 339032

UGR: 254434

PI: JFF53B9601J - R\$ 13.776,00

PI: CFF53M9601N - R\$ 85.822,00

PI: AFF53R9601N – R\$ 26.304,00

PI: AFF53C9601N – R\$ 19.728,00

A pesquisa de mercado foi realizada conforme legislação vigente em especial a IN nº 65/2021;

O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 144.519,44 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado. O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Dentre as diretrizes do PNAE, destacam-se: o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; bem como, o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais. Esta Chamada Pública se justifica, portanto, pelo dever de cumprimento da legislação e pelo compromisso da oferta de alimentação saudável e adequada, a fim de contribuir para a segurança alimentar e nutricional e a saúde dos indivíduos e da coletividade.

Incorporar a alimentação fornecida aos alunos da Escola Politécnica e da Creche Fiocruz através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e apoiando o desenvolvimento sustentável, com os incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados e sazonais.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Chamada Pública, quem atenda às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta Chamada Pública:

4.1.1. Fornecedores individuais: agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;

4.1.2. Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;

4.1.3. Grupos formais: agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

4.2. Não poderão participar da presente Chamada Pública:

4.2.1. Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

4.2.2. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.3. As Cooperativas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) Estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.4. O servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da presente Chamada Pública, bem como a empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do interessado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente ou seu representante deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão (Comissão de Avaliação da Chamada Pública), no endereço descrito no preâmbulo para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido do seu Documento de Identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta Chamada Pública;

5.1.1. Com relação ao Documento de Identidade serão aceitos o RG – Carteira de Identidade Civil, CNH - Carteira Nacional de Habilitação - ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional;

5.1.2. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado;

5.1.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém, impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente;

5.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do Estatuto, do instrumento público de Procuração, ou particular com firma reconhecida ou documento equivalente;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão;

5.4. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar os envelopes, fechados e lacrados, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e o(s) PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02), bem como fazer constar, na parte externa e frontal de cada um dos envelopes, o nome ou denominação do Fornecedor, conforme modelo abaixo:

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ COORDENAÇÃO GERAL DE
ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2025 RAZÃO SOCIAL DO
FORNECEDOR: CNPJ/CPF:

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ COORDENAÇÃO GERAL DE
ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO DE MATERIAIS E COMPRAS **ENVELOPE 02:**
PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2025

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR: CNPJ/CPF:

FONE/E-MAIL:

6.2. Os envelopes (Habilitação e Proposta de Venda) serão entregues no dia e horário descritos neste Edital, devendo a Comissão emitir RECIBO comprovando a entrega dos mesmos;

6.3. A COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - COGEAD/FIOCRUZ não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outro setor da unidade que não seja a Comissão composta para a Chamada Pública.

6.4. Envelopes apresentados após o momento definido previamente no preâmbulo deste Edital somente serão recebidos se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto à Chamada Pública até o horário limite determinado e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.

7. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

7.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. - extrato completo da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) DAP Física do agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou do CAF;
- III. - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO VI);
- IV. - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V. - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO III).

7.1.2. A aquisição dos gêneros alimentícios do FORNECEDOR INDIVIDUAL, na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o FORNECEDOR INDIVIDUAL deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem declarante e cônjuge/companheira, respectivamente, sob pena de inabilitação.

7.1.2.1. Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

7.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF Física, organizados em grupo) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:).

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. - extrato completo da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Física de cada agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou do CAF.;
- III. - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ANEXO VI)
- IV. - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V. - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO III).

7.3. ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO –
COGEAD SEÇÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

ENVELOPE 02: PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2025
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ/CPF:

FONE/E-MAIL:

Edital da Chamada Pública nº 01/2025 COGEAD/FIOCRUZ

- I. - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (ANEXO VI);

- VI. - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados /cooperados;
- VII. – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO IV);
- VIII. - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

7.4 FORMA DE APRESENTAÇÃO:

7.4.1. Cada participante deverá apresentar único envelope contendo os documentos de habilitação.

7.4.2. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, para que sejam autenticadas durante a sessão de abertura pela Comissão da Chamada Pública de (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

7.4.3. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

7.4.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do agricultor familiar individual, do representante do Grupo Formal ou do Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço.

7.4.5. O agricultor familiar individual, assim como o representante de Grupo Formal ou Informal, que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

7.4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido um prazo para a regularização de até 2 (dois) dias, conforme análise da comissão.

8. PROJETO DE VENDA - ENVELOPE Nº 02

8.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VI (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

8.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 5 dias úteis após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 5 dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 3 dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

8.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução que dispõe sobre o PNAE.

8.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 dias úteis, conforme Edital da Chamada Pública nº 01/2025 COGEAD/FIOCRUZ análise da Comissão Julgadora.

9. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 02

9.1. O Projeto de Venda deverá, obrigatoriamente, ser apresentado em 01 (uma) via impressa, em idioma nacional, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá ser apresentado de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital, contendo:

- a) a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, prevalecendo o primeiro, em caso de divergência;
- b) a informação dos produtos por item, devidamente preenchida e assinada pelo agricultor individual, ou pelo representante legal do grupo formal ou informal;
- c) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações e requisitos constantes dos Anexos do presente Edital, informando, obrigatoriamente, as características, referências e quaisquer outros elementos que digam respeito ao objeto cotado, de forma a permitir que se possa facilmente constatar se as especificações da presente Chamada Pública foram ou não atendidas.
- d) o projeto de venda deve ser apresentado individualizado, ou seja, um envelope com o projeto de venda, e identificado conforme o item 6 (Da forma de apresentação dos envelopes).

9.2. O Projeto de Venda apresentará o quantitativo total de cada item, conforme Anexo I os quais deverão ser cotados os preços médios previstos no mesmo anexo.

9.3. Caso constem no Projeto de Venda produtos orgânicos ou agroecológicos, poderá ser acrescido ao preço de aquisição o percentual de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e nos termos do §5º do art. 31 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020.

9.4. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do agricultor familiar individual, do representante do Grupo Formal ou do Informal devidamente identificado.

9.5. Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a ausência de assinatura poderá ser por ele sanada.

9.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

10.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país;

10.2. Em conformidade com o art. 35 da Resolução nº 06, de 2020, entende-se:

10.2.1. por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP;

10.2.2. por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

10.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

10.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a. para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b. no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º, inciso I do art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II. – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III. – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 - a. no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

- b. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10.5. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 10.1 a 10.3.

11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

11.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, no dia da realização da Chamada Pública para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais serão submetidas a testes necessários.

PRODUTO(S)	QUANTIDADE(S) EXIGIDA(S)
SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, 100% fruta, embalagem de vidro 300ml, sem adição de açúcar, sem conservadores, rico em vitaminas. Não contém glúten. O suco de uva deverá: 1) ser submetido a tratamento tecnológico, térmico, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo; 2) ser envasado assepticamente em embalagem hermética sem a necessidade de refrigeração. Não poderão conter substâncias estranhas à fruta de origem. Validade: mínimo 8 meses	3 (três) amostras do produto objeto desta Chamada Pública, em embalagem original (3 embalagens de cada), devidamente identificadas, com unidades procedentes do mesmo lote e data de fabricação, em Embalagem primária e rótulo correspondente àqueles escolhidos pela Cooperativa /Associação/Agricultor serem entregues quando da execução dos contratos. OBS.: 1 amostra será usada para teste e 2 para contraprova. As contraprovas serão lacradas e armazenadas pela VDEI/EPSJV, no endereço indicado no subitem 4.12.2.
SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, 100% fruta, embalagem 1L, sem adição de açúcar, sem conservadores, rico em vitaminas. Não contém glúten. O suco de uva deverá: 1) ser submetido a tratamento tecnológico, térmico, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo; 2) ser envasado assepticamente em embalagem hermética sem a necessidade de refrigeração. Não poderão conter substâncias estranhas à fruta de origem. Validade: mínimo 12 meses	3 (três) amostras do produto objeto desta Chamada Pública, em embalagem original (3 embalagens de cada), devidamente identificadas, com unidades procedentes do mesmo lote e data de fabricação, em Embalagem primária e rótulo correspondente àqueles escolhidos pela Cooperativa /Associação/Agricultor serem entregues quando da execução dos contratos. OBS.: 1 amostra será usada para teste e 2 para contraprova. As contraprovas serão lacradas e armazenadas pela Creche Fiocruz.
SUCO DE MAÇÃ, 100% fruta, embalagem 1L, sem adição de açúcar, sem conservadores, rico em vitaminas. Não contém glúten. O suco de maçã deverá: 1) ser submetido a tratamento tecnológico, térmico, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo; 2) ser envasado assepticamente em	3 (três) amostras do produto objeto desta Chamada Pública, em embalagem original (3 embalagens de cada), devidamente identificadas, com unidades procedentes do mesmo lote e data de fabricação, em Embalagem primária e rótulo correspondente àqueles escolhidos pela Cooperativa /Associação/Agricultor serem

<p>embalagem hermética que não permita a passagem de luz e ar, sem a necessidade de refrigeração. Não poderão conter substâncias estranhas à fruta de origem. Validade: no mínimo 12 meses.</p>	<p>entregues quando da execução dos contratos. OBS.: 1 amostra será usada para teste e 2 para contraprova. As contraprovas serão lacradas e armazenadas pela Creche Fiocruz, no endereço indicado no subitem 4.25.2.</p>
<p>feijão carioca: grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. isento de sujidades, parasitas, larvas, mofo, brotos, manchas, carunchos, e descoloridos que prejudiquem a aparência e qualidade. rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. embalagem plástica transparente, atóxica, limpa, hermeticamente fechada e não violada. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto</p>	<p>3 (três) amostras do produto objeto desta Chamada Pública, em embalagem original (3 embalagens de cada), devidamente identificadas, com unidades procedentes do mesmo lote e data de fabricação, em Embalagem primária e rótulo correspondente àqueles escolhidos pela Cooperativa/Associação/Agricultor serem entregues quando da execução dos contratos.</p> <p>OBS.: 1 amostra será usada para teste e 2 para contraprova. As contraprovas serão lacradas e armazenadas pela Creche Fiocruz, no endereço indicado no subitem 4.25.2</p>

11.2. As amostras serão apresentadas e entregues no endereço definido abaixo, no horário indicado neste Edital para a realização da Chamada Pública, conforme Anexo VII;

11.2.1. Se a amostra for ACEITA, a Comissão de Chamada Pública retomará a sessão pública informando aos demais participantes sobre essa decisão e prosseguirá com os trâmites da contratação. A quantidade de produtos apresentados como amostra não será subtraída do quantitativo total a ser entregue pelo fornecedor classificado.

11.2.2. Se a amostra for REJEITADA ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e a Comissão de Chamada Pública retomará a sessão pública para convocar o próximo participante, obedecendo a ordem de classificação prevista no item 10 deste edital, para apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

11.3. Não serão analisadas amostras em embalagens danificadas ou que não estiverem totalmente vedadas.

11.4. As amostras poderão ser apresentadas no dia da realização da Chamada Pública, e, também, entregues antes do dia da realização da Chamada Pública com o objetivo de avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos. As amostras podem ser enviadas ou entregues no endereço definido abaixo, no horário das 9h às 16h, segunda a sexta-feira, em dias úteis:

ITEM 1 (suco de uva – 300ml)

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ

ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO –
EPSJV VICE DIREÇÃO DE ENSINO E INFORMAÇÃO – VDEI,
SALA 316 AVENIDA BRASIL, Nº 4365, MANGUINHOS, RJ

CEP: 21040-360

A/C: CAROLINE PIRES

ITENS 13 e 14 (sucos de uva e maçã – 1l)

CRECHE FIOCRUZ UNIDADE CAMPUS

Avenida Brasil, 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.040-900
Tel.: (21) 3836-2195 / 9126

Email: creche@fiocruz.br

ITEM 15 (feijão carioca)

CRECHE FIOCRUZ UNIDADE CAMPUS

Avenida Brasil, 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.040-900 Tel.: (21) 3836-2195 / 9126

Email: creche@fiocruz.br

11.5. A EPSJV e a COGEPE (Creche FIOCRUZ) efetuarão o lacre da amostra e emitirão o respectivo comprovante de entrega da mesma. A aposição do lacre destina-se apenas à identificação da amostra para posterior encaminhamento da mesma para análise da nutricionista que integra a Comissão da Chamada Pública.

11.6. Os testes sensoriais serão realizados com as amostras que foram entregues e lacradas e seus resultados serão registrados e informados ao interessado, através de documento emitido pela EPSJV e COGEPE (Creche FIOCRUZ).

11.7. Quando da avaliação sensorial das amostras, será também observado rigorosamente as informações contidas na proposta do fornecedor.

11.8. O teste sensorial será realizado através da nutricionista e pelos outros integrantes da Comissão de Chamada Pública. Para o teste sensorial não será permitida a presença do proponente.

11.9. Serão avaliados os atributos de 4 (quatro) características sensoriais do alimento: aparência, sabor, odor e consistência/textura, de acordo com parâmetros descritos em conceitos (adjetivos), conforme as especificações a seguir:

12. DAS AVALIAÇÕES

12.1. A avaliação técnica do produto será feita através de teste sensorial.

12.2. As informações declaradas deverão estar em conformidade com as contratantes na rotulagem da embalagem primária.

12.3. TESTE SENSORIAL

12.3.1. Os testes sensoriais serão realizados com as amostras que foram entregues e lacradas e seus resultados serão registrados e informados ao interessado, através de documento emitido pelo VDEI /EPSJV e pela Creche.

12.3.2. Quando da avaliação sensorial das amostras, será também observado rigorosamente as informações contidas na proposta do fornecedor.

12.3.3. O teste sensorial será realizado através da nutricionista e pelos outros integrantes da Comissão de Chamada Pública. Para o teste sensorial não será permitida a presença do proponente.

12.3.4. Serão avaliados os atributos de 4 (quatro) características sensoriais do alimento: aparência, sabor, odor e consistência/textura, de acordo com parâmetros descritos em conceitos (adjetivos), conforme as especificações a seguir:

MODELO DE AVALIAÇÃO (INDIVIDUAL) SENSORIAL DE SUCO DE UVA INTEGRAL

Você está recebendo amostra de suco de uva integral

Características sensoriais esperados do produto

Aparência: líquida

Cor: vinho ou translúcido (branco), de acordo com o tipo que o caracteriza

Sabor: característico do produto; agradável

Odor: característico do produto; agradável Consistência

/textura: líquida

APARÊNCIA E SABOR	ODOR	CONSISTÊNCIA E TEXTURA
Bom	Característico	Adequada
Regular	Característico pouco acentuado	Moderadamente adequada
Satisfatório	Não característico	Inadequada

Nome: _____ Data: ____

Aparência e Sabor	Odor	Consistência/textura	Avaliação Global

12.3.5. Na avaliação individual será obtida uma avaliação combinada que corresponde ao conceito:

1. Insatisfatório: quando houver a presença de um ou mais objetivos: insatisfatório, não característico, inadequada.
2. Satisfatório: quando houver predominância dos adjetivos: bom, regular, característico pouco acentuado, adequada, moderadamente adequada.

Na avaliação global que resume as avaliações individuais dos provadores, a amostra que obtiver o resultado “insatisfatório” pela maioria dos provadores, não será aprovada na Avaliação Sensorial. O fornecedor somente será aprovada na Avaliação Sensorial se obtiver o conceito global SATISFATÓRIO.

O parecer final do teste sensorial deverá ser emitido conforme modelo a seguir:

MODELO DE PARECER CONCLUSIVO DO TESTE SENSORIAL DE _____

Resultado da avaliação pelos degustadores

Maioria das avaliações globais:

Produto aprovado?

() SIM () NÃO

Equipe técnica que realizou o teste:

Nome e inscrição no CRN:

Data:

Representante da Associação/Cooperativa:

Nome:

RG:

Assinatura:

Data:

12.3.6. O produto ofertado pelo fornecedor estará apto para ser homologado desde que satisfaça todas as condições constantes da proposta e estabelecidas neste Edital, cuja **comprovação será feita através de aprovação.**

13. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA PRODUTO

13.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues respeitando o contido no Item 5 do, Termo de Referência.

13.2. Ocorrendo qualquer motivo que impeça a entrega dos itens no período ou na quantidade solicitada, o fornecedor deverá comunicar imediatamente através dos telefones ou e-mail's indicados no Item 5, do Termo de Referência.

13.3. O horário de carga e descarga de alimentos deverá ser realizado, preferencialmente, na forma estabelecida no Item 5, do Termo de Referência.

13.4. Havendo suspensão das atividades na COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - COGEAD, o fornecedor será devidamente comunicado, sendo informado qual dia e horário entregará o produto.

14. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

14.1. As especificações completas dos gêneros alimentícios, objeto da presente Chamada Pública, estão discriminadas no termo de referencia anexo a este Edital;

14.2. As quantidades relacionadas em Edital foram definidas pela ESPJV e CRECHE/FIOCRUZ, por estimativa, para atender a Unidade Escolar, pelo período de 12 (doze) meses.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

15.1. Os Fornecedores deverão garantir que os gêneros alimentícios serão entregues de acordo com as especificações descritas neste Edital.

15.2. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação vigente de alimentos, estabelecida pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

15.3. Os produtos deverão ser obtidos, processados, envazados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias, as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e os Procedimentos Operacionais Padronizados (PPHO) para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Além disso, a Contratada deverá fornecer o suco da fruta objeto desta Chamada Pública oriunda de produtores de frutas que atendam às Boas Práticas Agrícolas (BPA), ao sistema de controle de contaminantes/resíduos e de rastreabilidade.

15.4. As embalagens dos gêneros alimentícios não deverão apresentar danos que possam comprometer a sanidade dos gêneros alimentícios.

15.5. O produto deverá ser produzido em local que possui inscrição no Ministério da Saúde, por meio de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento emitido pela autoridade competente do Estado, Distrito Federal ou Município ou inscrição no Ministério da Agricultura, devendo possuir, neste caso, o Registro do Estabelecimento.

15.6 Os produtos deverão apresentar mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) de sua validade na data da entrega.

15.7. A critério da EPSJV poderão ser aceitos os produtos com data de fabricação com período inferior a 85% de sua validade, desde que a Contratada solicite autorização por escrito em até 03 (três) dias úteis antes da entrega. O setor requisitante avaliará e decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

15.8. EMBALAGEM (suco de uva e maçã)

15.8.1. As embalagens primárias, incluindo a tampa, vedante e canudo (se presentes), deve atender a todas as exigências da legislação vigente (e atualizações, quando houver) e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis a materiais para contato com alimentos.

15.8.2. As embalagens primárias, incluindo a tampa, vedante e canudo (se presentes), deve atender a todas as exigências da legislação vigente (e atualizações, quando houver) e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis a materiais para contato com alimentos.

15.9. ESPECIFICAÇÃO DAS EMBALAGENS

Suco de uva tinto integral EPSJV

Embalagem de vidro de **300ml**

Suco de uva integral Creche e maçã Integral

Embalagem Garrafa de vidro 1L

Gêneros Alimentícios perecíveis

Opção única: os perecíveis devem ser transportados em caixas de isopor, caixas térmicas ou caixotes de madeira, respeitando as temperaturas de conservação e as condições de higiene dos veículos.

Arroz orgânico

Opção única: o arroz orgânico deverá ser entregue em embalagens plásticas de 1kg (um quilo).

15.10. RÓTULOS DAS EMBALAGENS

15.10.1. Nos rótulos das embalagens primárias deverão constar impressas de forma clara e indelével, principalmente as seguintes informações:

- Denominação de venda (nome do produto, identificação do corte e marca)
- Identificação da origem da matéria prima principal “uva ou laranja ou maçã”, constando a expressão “comercializado por”, contendo: nome ou razão social, CNPJ e endereço da Associação ou Cooperativa de Agricultores Familiares
- Identificação do fabricante, através da expressão "Produzido por", contendo: nome ou razão social, CNPJ e endereço
- Data de fabricação (deverá constar dia, mês e ano)
- Data de vencimento ou data de validade (deverá constar dia, mês e ano)
- Identificação do lote
- Lista de ingredientes, inclusive os aditivos (função principal e nome completo ou número INS ou ambos) caso utilizados
- Declarar: “Contém glúten”/”Não contém glúten”
- Informação nutricional - Peso líquido
- Tempo de cocção após início da fervura
- Condições de armazenamento

16. CONDIÇÕES DE FONRECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O CONTRATANTE entregará os pedidos dos gêneros alimentícios aos fornecedores contratado(s) em locais e horários preestabelecidos.

16.1. Com a devida notificação, podem o local e horário sofrerem ajustes e modificações pelo responsável técnico da CRECHE/FIOCRUZ, ao longo do período de contrato.

16.2. Os Fornecedores são responsáveis pela qualidade da entrega, seja por serviço próprio ou terceirizado. Deverão assegurar que seja efetuada em veículos adequados às características dos gêneros alimentícios desta Chamada Pública, nas quantidades, data, horário e local estabelecido. O entregador deverá acompanhar todo o processo de conferência dos gêneros alimentícios na Unidade Escolar.

16.3. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não resista à manipulação, transporte e armazenamento.

16.4. Os veículos utilizados para o transporte dos gêneros alimentícios deverão estar licenciados no Órgão da Vigilância Sanitária de origem, conforme Resolução SMG nº 693/2004.

16.5. Os veículos para transporte de alimentos deverão apresentar-se em estado de conservação e higienização adequadas, equipados com estrados de acordo com a legislação vigente, conforme Resolução SMG nº 604/2002.

16.6. Os gêneros alimentícios deverão estar dispostos no veículo de forma organizada, acondicionadas em embalagens próprias para alimentos.

16.7. Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados e transportados em embalagens íntegras, limpas, próprias para contato com alimentos e sua comercialização, visando a proteção, conservação e integridade dos mesmos.

16.8. Não é permitido o transporte de alimentos concomitante ao de pessoas, animais ou qualquer outro tipo de material, de forma a não contaminar ou deteriorar o produto.

16.9. No documento fiscal de venda e no Termo de Recebimento deverão constar além do estabelecido na legislação vigente, o nome padronizado, e a quantidade dos gêneros alimentícios que estiverem sendo entregues.

16.10. É expressamente proibida a entrega de gêneros alimentícios distintos do previsto no Termo de Referência.

16.11. Quando ocorrer à necessidade de substituição de gêneros alimentícios, os Fornecedores deverão comunicar, com justificativa, ao CONTRATANTE, conforme art. 33, da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, ficando esta substituição sujeita a avaliação da equipe técnica de nutrição.

16.12. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos, durante a vigência do contrato.

16.13. Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio

17. DO CONTROLE DE QUALIDADE

17.1. O controle da qualidade dos gêneros alimentícios ocorrerá durante todo o período de fornecimento. Caso seja constatada qualquer irregularidade na qualidade dos produtos, os mesmos poderão ter o seu fornecimento suspenso e serem submetidas à análise e avaliações que se fizerem necessárias. Caberá à CONTRATADA adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade do fornecimento.

17.2. Os Fornecedores deverão manter durante a execução do contrato as Boas Práticas Agrícolas de Hortaliças e Frutas atualizados, que poderão ser constatadas em vistoria ou fiscalização realizada pelos Órgãos técnicos.

17.3. O controle de qualidade, no ato da entrega, ocorrerá pela verificação do atendimento à especificação dos gêneros alimentícios, estipulada no Anexo I do Edital, à avaliação das condições das embalagens e qualidade do produto entregue.

- O entregador dos Fornecedores deverá, no ato do fornecimento, acompanhar todo o processo de conferência dos gêneros alimentícios, verificando a conformidade à quantidade solicitada e solicitar a atestação da qualidade dos gêneros alimentícios entregues.
- Caso sejam constatadas, pela equipe técnica da ESPJV ou CRECHE/FIOCRUZ, não conformidades quanto à qualidade ou na entrega dos gêneros alimentícios, será comunicado, de imediato, a ocorrência do fornecimento ao fornecedor, cabendo ao mesmo adotar as medidas pertinentes.
- Sempre que for identificado, o não atendimento ao descrito neste Edital, o gênero alimentício não será recebido, sendo devolvido. Os Fornecedores deverão realizar a troca ou reposição, quando solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a ESPJV e CRECHE /FIOCRUZ, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

17.4. Poderão ser efetuadas determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico sanitário do produto ou quando da ocorrência de toxinfecção alimentar.

17.5. A avaliação da qualidade dos gêneros alimentícios, não exclui a responsabilidade dos Fornecedores e/ou produtores pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos pela lei e contrato.

17.6. Os Fornecedores ficarão sujeitos ao registro de histórico de ocorrências no fornecimento, em função dos itens de controle de qualidade e do cumprimento de cronogramas e prazos de entrega.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e Edital da Chamada Pública nº 01/2025 COGEAD/FIOCRUZ controle da execução dos serviços e do contrato.

19. DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDA

19.1. Os envelopes contendo os projetos de vendas serão abertos em sessão pública no dia, horário e local estabelecido neste Edital. Iniciada a sessão esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela Comissão e registrada em ata.

19.1.1. Será lavrada Ata a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

19.1.2. A Comissão poderá interromper a sessão temporariamente, sempre que se verificar a necessidade de diligência administrativa essencial para o bom andamento dos trabalhos.

20. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a. dos Fornecedores (Produtores/Grupos formais/Grupos informais);
- b. da análise da documentação exigida para a habilitação;
- c. das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação; e,
- d. da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer do Fornecedor.

20.1.1. A Ata circunstanciada será assinada pela Comissão designada para esse fim (Chamada Pública) e pelo(s) representante(s) do(s) Fornecedor(s) presente(s), devidamente credenciado(s) se a sim desejarem.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

21.2. Havendo erro na emissão do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização pela CONTRATADA. Nesta hipótese, o prazo para pagamento somente terá início após o saneamento da irregularidade, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

21.3. As notas fiscais (documentos fiscais) deverão discriminar os gêneros, conforme Anexo I deste Edital.

21.3.1. As notas fiscais deverão informar os dados de acordo com o documento de habilitação entregue na Chamada Pública. Exemplo: DAP jurídica: Nota fiscal contendo CNPJ. DAP Física: nota fiscal contendo CPF do agricultor;

21.4. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária Edital da Chamada Pública nº 01/2025 para pagamento.

21.6. A cada pagamento a Administração realizará consulta online para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e, se constatada situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

21.6.1. O prazo concedido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na sua atual redação.

22.2. Da rescisão contratual decorrerá o direito da Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados pelo não cumprimento das obrigações da Contratada ou em face do seu cumprimento irregular, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. As Penalidades aplicáveis estão previstas na Lei nº 14.133/2021.

23.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observando o princípio da proporcionalidade.

24. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de análise dos Projetos de Vendas e Habilitação, impugnar o Edital.

24.2. Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação, pelo endereço eletrônico secompcogead@fiocruz.br ou através do endereço Av. Brasil 4335 – Manguinhos - Pavilhão Figueiredo de Vasconcelos (Quinino) Seção de Protocolo – Rio de Janeiro – RJ., observando o prazo legal.

24.3. Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico ou no endereço indicado no item 24.2 deste Edital.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24.8. O Participante da Sessão Pública de análise dos Projetos de Vendas deverá, durante a sua realização, manifestar o interesse de recorrer dos atos nela praticados, sob pena de não conhecimento do respectivo recurso.

24.8.1. O Prazo para a apresentação das razões do recurso será de 05 (cinco) dias úteis, após a manifestação de interesse, após o qual será aberto igual prazo para contrarrazões.

24.8.2. Encerrado o prazo das contrarrazões, a autoridade competente decidirá em até 05(cinco) dias úteis.

24.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Fornecedor.

24.10. Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.

24.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0.

25. DO PERÍODO

25.1. A vigência da contratação será a partir da data da assinatura do Contrato com término previsto em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e demais meios de comunicação.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação de candidatos e contratados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, nos endereços mencionados no Preâmbulo deste Edital

26.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GLEDYS BITENCOURT CORREA DA SILVA

Agente de contratação

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GLEDYS BITENCOURT CORREA DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/10/2025 às 11:17:25.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR_254434_000025_2025__2_ (1) AF.pdf (177.81 KB)
- Anexo II - ANEXO CONTRATO AGRICULTURA 2025 (1).pdf (55.4 KB)
- Anexo III - Anexos CP (1).pdf (203.91 KB)

ESCOLA POLITECNICA DE SAUDE JOAQUIM VENANCIO

Termo de Referência 25/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2025	254434-ESCOLA POLITECNICA DE SAUDE JOAQUIM VENANCIO	DANYELLE NOGUEIRA BRAGA CRUZ	19/09/2025 10:22 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25430.000246/2025-17

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Chamada Pública n.º 01/2025 para a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o ano de 2025, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 e suas respectivas alterações, para atender a necessidades nutricionais dos alunos da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio – EPSJV e Coordenação Geral de Gestão de Pessoas – COGEPE (Creches Unidades Campus FIOCRUZ e IFF), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EPSJV/FIOCRUZ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição do SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, 100% fruta, embalagem de vidro de 300ml, sem adição de açúcar, sem conservadores, rico em vitaminas. Não contém glúten. O suco de uva deverá: 1) ser submetido a tratamento tecnológico, térmico, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo; 2) ser envasado assepticamente em embalagem hermética sem a necessidade de refrigeração. Não poderão conter substâncias estranhas à fruta de origem. Validade: mínimo 8 meses.	442810	UNIDADE (vidro – 300ml)	10652	R\$ 9,35	R\$ 99.596,20

COGEPE/FIOCRUZ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Abóbora madura, com aparência fresca, sem danificações físicas, casca limpa e sem manchas,					

02	polpa íntegra e firme, isenta de sujidades, larvas, parasitas e de resíduos de defensivos agrícolas.	463748	Kg	300	R\$ 7,7125	R\$ 2.313,75
03	Alface lisa, pé de tamanho médio (400g), folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas, com qualidade adequada para o consumo.	463833	Kg	100	R\$ 11,98	R\$ 1.198,00
04	Agrião: in natura, espécie comum, cor verde, fresca, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades, larvas, insetos e materiais terrosos.	463819	Kg	100	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
05	Batata doce: de superfície lisa, forme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos, transportada de forma adequada.	463753	Kg	120	R\$ 6,7598	R\$ 811,1760
06	Bertalha: in natura, espécie comum, cor verde, fresca, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades, larvas, insetos e materiais terrosos.	463772	Kg	35	R\$ 7,55	R\$ 264,25
07	Couve manteiga, pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde escuro, sem partes estragadas e amareladas, separadas em maços padronizados, isentas de sujidades. Peso médio de 300g.	481109	Kg	100	R\$ 11,37	R\$ 1.137,00
08	Chicória: in natura, espécie comum, cor verde, fresca, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades, larvas, insetos e materiais terrosos.	463821	Kg	40	R\$ 11,4925	R\$ 459,70
09	Milho verde in natura, Espigas grandes, sem a palha, limpas, de primeira qualidade, recém-colhidas. Grãos bem desenvolvidos, inteiros e formação uniforme, macios e leitosos. Sem sujeira, podridão e sem fungos. Deverá ser entregue em embalagem própria transparente e/ou sacos transparentes.	462824	Kg	60	R\$ 7,5533	R\$ 453,20
10	Vagem manteiga: deve ser colhida antes do amadurecimento do grão, quando se toma dura e fibrosa. deve estar tenra, partindo-se as pontas.	463814	Kg	150	R\$ 15,31	R\$ 2.296,50
11	Rúcula: in natura, espécie comum, cor verde, fresca, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades, larvas, insetos e materiais terrosos.	463826	Kg	55	R\$ 10,55	R\$ 580,25
12	Ovos caipiras: DE BOA QUALIDADE, LIMPOS, INTEIROS, SEM RACHADURAS, TRINCAS OU DEFEITOS DE CASCA. APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ESTAR LIVRES DE SUJIDADES, RESÍDUOS, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, ÍNTEGRAS E ADEQUADAS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E À LEGISLAÇÃO VIGENTE	446618	Dúzia	600	R\$ 18,39	R\$ 11.034,00
13	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, 100% fruta, embalagem 1L, sem adição de açúcar, sem conservadores, rico em vitaminas. Não contém glúten. O suco de uva deverá: 1) ser submetido a tratamento tecnológico, térmico, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo; 2) ser envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de luz e ar, sem a necessidade de refrigeração. Não poderão conter substâncias estranhas à fruta de origem. Validade: no mínimo 12 meses	442810	Litro	460	R\$ 20,39	R\$ 9.379,40

14	SUCO DE MAÇÃ, 100% fruta, embalagem 1L, sem adição de açúcar, sem conservadores, rico em vitaminas. Não contém glúten. O suco de maçã deverá: 1) ser submetido a tratamento tecnológico, térmico, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo; 2) ser envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de luz e ar, sem a necessidade de refrigeração. Não poderão conter substâncias estranhas à fruta de origem. Validade: no mínimo 12 meses	255974	Litro	150	R\$ 24,60	R\$ 3.690,00
15	Feijão carioca: GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFO, BROTOS, MANCHAS, CARUNCHOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM A APARÊNCIA E QUALIDADE. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, LIMPA, HERMETICAMENTE FECHADA E NÃO VIOLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	464566	Kg	450	R\$ 11,7267	R\$ 5.277,0150
16	Tomate: DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES.	463806	kg	400	R\$ 11,9725	R\$ 4.789,00
	TOTAL					R\$ 44.923,2410

1.2. O prazo de vigência da contratação será a partir da data da assinatura do Termo de Contrato até o dia 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 144.519,44 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. O preço da aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

EPSJV/FIOCRUZ

2.1. A alimentação escolar é um direito dos alunos e dever do Estado. O alimento solicitado é importante para uma dieta saudável, pois é fonte de micronutrientes e componentes funcionais. No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de frutas e hortaliças ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável. Além da segurança alimentar proporcionada aos discentes, o PNAE oportuniza às iniciativas de compras públicas sustentáveis articuladas ao fortalecimento da Agricultura Familiar, democratizando e descentralizando as compras públicas e criando mercados para os pequenos produtores, fortalecendo e diversificando a economia local e valorizando as especificidades e

hábitos alimentares locais. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) no país, apoiado no emprego da Alimentação Saudável e Adequada, compreendendo a utilização de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis. De acordo com a Lei nº 11947/2009, do total de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e cooperativas e/ou organizações. De acordo com Resolução nº03/2025, que altera a Resolução nº06/2020, art. 21 prevê a aplicação dos recursos no âmbito do PNAE: I - no mínimo 80% (oitenta por cento) devem ser destinados à aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados. No art. 29. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, a entidade executora deverá executar, no mínimo 30% (trinta por cento), na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Por todo exposto, a Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de aquisição de gêneros da agricultura familiar, por meio da Chamada Pública, regida pela Lei nº 11947/2009 e pela Resolução FNDE nº 06/2020, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização do processo.

COGEPE/FIOCRUZ

2.2. O Serviço de Creche/Cogepe da Fundação Oswaldo Cruz funciona com duas unidades, uma localizada no Campus de Manguinhos e outra no Instituto Fernandes Figueira/IFF. O horário de funcionamento da Creche é de 7h às 17h30 e sua capacidade de atendimento, para o ano de 2024, totaliza aproximadamente 370 crianças. As crianças matriculadas realizam as refeições na Creche, durante permanência nas dependências. São ofertadas 4 refeições diárias, colação, almoço, lanche e jantar, seguindo as orientações do Guia Alimentar para a População Brasileira, do Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos e do Manual de Boas Práticas e Procedimentos operacionais padronizados (POP) da Creche Fiocruz. A aquisição dos gêneros alimentícios em questão tem por finalidade complementar os alimentos utilizados pelo serviço de creche para o preparo no local das refeições diárias oferecidas às crianças matriculadas.

3. SOLUÇÃO CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Consta-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização de Credenciamento/Chamada Pública.

3.2. Conforme estabelece a Resolução FNDE nº 06/2020, de 08 de Maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:

Art. 23 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução, e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por: I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993;

Art. 30 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

Art. 32 As EEx deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

Parágrafo único. Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

Para habilitação dos projetos de venda deve-se seguir o previsto no Art. 36 DA Resolução FNDE nº06/2020.

Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras: (Redação dada pela Resolução CD /FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

3.3. De acordo com Resolução nº 03/2025, que altera a Resolução nº 06/2020, art. 21 prevê a aplicação dos recursos no âmbito do PNAE: I - no mínimo 80% (oitenta por cento) devem ser destinados à aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados. No art. 29. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, a entidade executora deverá executar, no mínimo 30% (trinta por cento), na aquisição de

gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

EPSJV/FIOCRUZ

4.1. O suco descrito no item 1 da tabela constante do item 1 (Condições Gerais da Contratação) deverá:

4.1.1. ser submetido a tratamento tecnológico, térmico, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo;

4.1.2. ser envasado assepticamente em embalagem hermética sem a necessidade de refrigeração. Não poderão conter substâncias estranhas à fruta de origem. **Validade: mínimo 8 meses.**

4.2. Os fornecedores deverão garantir que os gêneros alimentícios serão entregues de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

4.3. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação vigente de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento (MAPA).

4.4. Os produtos deverão ser obtidos, processados, envasados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias, as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Além disso, os produtores de uvas devem atender às Boas Práticas Agrícolas (BPA), ao sistema de controle de contaminantes/resíduos e de rastreabilidade.

4.5. As embalagens dos gêneros alimentícios não deverão apresentar danos que possam comprometer a sanidades dos gêneros alimentícios.

4.6. O produto deverá ser produzido em local que possui inscrição no Ministério da Saúde, por meio de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento emitido pela autoridade competente do Estado, Distrito Federal ou Município ou inscrição no Ministério da Agricultura, devendo possuir, neste caso, o Registro do Estabelecimento.

4.7. Os produtos deverão apresentar mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) de sua validade na data de entrega.

4.8. A critério da EPSJV, poderão ser aceitos produtos com data de fabricação com período inferior a 85% de sua validade, desde que a Contratada solicite autorização por escrito em até 3 (três) dias úteis antes da entrega. O setor requisitante avaliará e decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

4.9. Os gêneros alimentícios utilizados nos cardápios poderão ser substituídos com autorização prévia da nutricionista da EPSJV, por outro alimento do mesmo grupo com valor nutricional equivalente.

COGEPE/FIOCRUZ

4.10. Aquisição de SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, 100% fruta, embalagem de 1L, sem adição de açúcar, sem conservadores, rico em vitaminas. Não contém glúten. O suco de uva deverá:

4.11. ser submetido a tratamento tecnológico, térmico, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo;

4.12. ser envasado assepticamente em embalagem hermética sem a necessidade de refrigeração. Não poderão conter substâncias estranhas à fruta de origem. **Validade: mínimo 12 meses.**

4.13. Aquisição de SUCO DE MAÇÃ, 100% fruta, embalagem 1L, sem adição de açúcar, sem conservadores, rico em vitaminas. Não contém glúten. O suco de maçã deverá:

4.13.1. ser submetido a tratamento tecnológico, térmico, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo;

4.13.2. ser envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de luz e ar, sem a necessidade de refrigeração. Não poderão conter substâncias estranhas à fruta de origem. **Validade: no mínimo 12 meses**

4.14. Os fornecedores deverão garantir que os gêneros alimentícios serão entregues de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

4.15. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação vigente de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento (MAPA).

4.16. Os produtos deverão ser obtidos, processados, envasados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias, as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Além disso, os produtores de uvas devem atender às Boas Práticas Agrícolas (BPA), ao sistema de controle de contaminantes/resíduos e de rastreabilidade.

4.17. As embalagens dos gêneros alimentícios não deverão apresentar danos que possam comprometer a sanidades dos gêneros alimentícios.

4.18. O produto deverá ser produzido em local que possui inscrição no Ministério da Saúde, por meio de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento emitido pela autoridade competente do Estado, Distrito Federal ou Município ou inscrição no Ministério da Agricultura, devendo possuir, neste caso, o Registro do Estabelecimento.

4.19. Os produtos deverão apresentar mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) de sua validade na data de entrega.

4.20. A critério da Creche Fiocruz poderão ser aceito produtos com data de fabricação com período inferior a 85% de sua validade, desde que a Contratada solicite autorização por escrito em até 3 (três) dias úteis antes da entrega. O setor requisitante avaliará e decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

4.21. Os gêneros alimentícios utilizados nos cardápios poderão ser substituídos com autorização prévia da nutricionista da Creche Fiocruz, por outro alimento do mesmo grupo com valor nutricional equivalente.

4.22. EMBALAGEM

4.22.1 As embalagens primárias devem atender a todas as exigências da legislação vigente (e atualizações, quando houver) e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis a materiais para contato com alimentos.

4.23. ESPECIFICAÇÃO DAS EMBALAGENS

4.23.1 EPSJV: Garrafa de vidro, resistente, transparente, com tampa inviolável, com capacidade para 300 ml.

COGEPE: Embalagem com capacidade para 1l, resistente, hermética.

4.23.2 A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão ondulado, reforçada, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento.

4.23.3 Para a embalagem secundária da garrafa de vidro, a caixa poderá conter divisórias de papelão, a fim de evitar o rompimento das embalagens primárias durante o armazenamento e transporte do produto.

4.24. RÓTULO DAS EMBALAGENS

4.24.1. Nos rótulos das embalagens primárias deverão constar impressas de forma clara e indelével, principalmente as seguintes informações:

- a) Denominação de venda (nome do produto, identificação do corte e marca)
- b) Identificação da origem da matéria prima principal "uva", constando a expressão "comercializado por", contendo: nome ou razão social, CNPJ e endereço da Associação ou Cooperativa de Agricultores Familiares
- c) Identificação do fabricante, através da expressão "Produzido por", contendo: nome ou razão social, CNPJ e endereço
- d) Data de fabricação (deverá constar dia, mês e ano)
- e) Data de vencimento ou data de validade (deverá constar dia, mês e ano)
- f) Identificação do lote
- g) Lista de ingredientes, inclusive os aditivos (função principal e nome completo ou número INS ou ambos) caso utilizados
- h) Declarar: "Contém glúten"/"Não contém glúten"
- i) Informação nutricional - Conteúdo líquido
- j) Condições de armazenamento

4.25. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.25.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, no dia da realização da Chamada Pública para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais serão submetidas a testes necessários.

EPSJV/FIOCRUZ

PRODUTO	QUANTIDADE EXIGIDA
<p>SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, 100% fruta, embalagem de vidro 300ml, sem adição de açúcar, sem conservadores, rico em vitaminas. Não contém glúten. O suco de uva deverá:</p> <p>1) ser submetido a tratamento tecnológico, térmico, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo;</p> <p>2) ser envasado assepticamente em embalagem hermética sem a necessidade de refrigeração. Não poderão conter substâncias estranhas à fruta de origem. Validade: mínimo 8 meses</p>	<p>3 (três) amostras do produto objeto desta Chamada Pública, em embalagem original (3 embalagens de cada), devidamente identificadas, com unidades procedentes do mesmo lote e data de fabricação, em Embalagem primária e rótulo correspondente àqueles escolhidos pela Cooperativa /Associação/Agricultor serem entregues quando da execução dos contratos.</p> <p>OBS.: 1 amostra será usada para teste e 2 para contraprova. As contraprovas serão lacradas e armazenadas pela VDEI/EPSJV, no endereço indicado no subitem 4.12.2.</p>

COGEPE/FIOCRUZ

PRODUTO	QUANTIDADE EXIGIDA
<p>SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, 100% fruta, embalagem 1L, sem adição de açúcar, sem conservadores, rico em vitaminas. Não contém glúten. O suco de uva deverá:</p> <p>1) ser submetido a tratamento tecnológico, térmico, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo;</p> <p>2) ser envasado assepticamente em embalagem hermética sem a necessidade de refrigeração. Não poderão conter substâncias estranhas à fruta de origem. Validade: mínimo 12 meses</p>	<p>3 (três) amostras do produto objeto desta Chamada Pública, em embalagem original (3 embalagens de cada), devidamente identificadas, com unidades procedentes do mesmo lote e data de fabricação, em Embalagem primária e rótulo correspondente àqueles escolhidos pela Cooperativa/Associação/Agricultor serem entregues quando da execução dos contratos.</p> <p>OBS.: 1 amostra será usada para teste e 2 para contraprova. As contraprovas serão lacradas e armazenadas pela Creche Fiocruz.</p>
<p>SUCO DE MAÇÃ, 100% fruta, embalagem 1L, sem adição de açúcar, sem conservadores, rico em vitaminas. Não contém glúten. O suco de maçã deverá: 1) ser submetido a tratamento tecnológico, térmico, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo; 2) ser envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de luz e ar, sem a necessidade de refrigeração. Não poderão conter substâncias estranhas à fruta de origem. Validade: no mínimo 12 meses</p>	<p>3 (três) amostras do produto objeto desta Chamada Pública, em embalagem original (3 embalagens de cada), devidamente identificadas, com unidades procedentes do mesmo lote e data de fabricação, em Embalagem primária e rótulo correspondente àqueles escolhidos pela Cooperativa/Associação/Agricultor serem entregues quando da execução dos contratos.</p> <p>OBS.: 1 amostra será usada para teste e 2 para contraprova. As contraprovas serão lacradas e armazenadas pela Creche Fiocruz, no endereço indicado no subitem 4.25.2.</p>
<p>FEIJÃO CARIOCA: GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFO, BROTOS, MANCHAS, CARUNCHOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM A APARÊNCIA E QUALIDADE. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME</p>	<p>3 (três) amostras do produto objeto desta Chamada Pública, em embalagem original (3 embalagens de cada), devidamente identificadas, com unidades procedentes do mesmo lote e data de fabricação, em Embalagem primária e rótulo correspondente àqueles escolhidos pela Cooperativa/Associação/Agricultor serem entregues quando da execução dos contratos.</p>

LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, LIMPA, HERMETICAMENTE FECHADA E NÃO VIOLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.

OBS.: 1 amostra será usada para teste e 2 para contraprova. As contraprovas serão lacradas e armazenadas pela Creche Fiocruz, no endereço indicado no subitem 4.25.2.

4.25.2 As amostras poderão ser apresentadas no dia da realização da Chamada Pública, e, também, entregues antes do dia da realização da Chamada Pública com o objetivo de avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos. As amostras podem ser enviadas ou entregues no endereço definido abaixo, no horário das 9h às 16h, segunda a sexta-feira, em dias úteis:

ITEM 1 (suco de uva – 300ml)

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ

ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO – EPSJV

VICE DIREÇÃO DE ENSINO E INFORMAÇÃO – VDEI, SALA 316

AVENIDA BRASIL, Nº 4365, MANGUINHOS, RJ

CEP: 21040-360

A/C: CAROLINE PIRES

ITENS 13 e 14 (sucos de uva e maçã – 1l)

CRECHE FIOCRUZ UNIDADE CAMPUS

Avenida Brasil, 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.040-900

Tel.: (21) 3836-2195 / 9126

Email: creche@fiocruz.br

ITEM 15 (feijão carioca)

CRECHE FIOCRUZ UNIDADE CAMPUS

Avenida Brasil, 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.040-900

Tel.: (21) 3836-2195 / 9126

Email: creche@fiocruz.br

4.25.3 A EPSJV e a COGEPE (Creche FIOCRUZ) efetuarão o lacre da amostra e emitirão o respectivo comprovante de entrega da mesma. A aposição do lacre destina-se apenas à identificação da amostra para posterior encaminhamento da mesma para análise da nutricionista que integra a Comissão da Chamada Pública.

4.25.4. Se a amostra for ACEITA, a Comissão de Chamada Pública retomará a sessão pública informando aos demais participantes sobre essa decisão e prosseguirá com os trâmites da contratação. A quantidade de produtos apresentados como amostra não será subtraída do quantitativo total a ser entregue pelo fornecedor classificado.

4.25.5 Se a amostra for REJEITADA ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e a Comissão de Chamada Pública retomará a sessão pública para convocar o próximo participante, obedecendo a ordem de classificação prevista no item 10 deste edital, para apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

4.25.6. Não serão analisadas amostras em embalagens danificadas ou que não estiverem totalmente vedadas.

4.25.7. A avaliação técnica do produto será feita através de teste sensorial.

4.25.8. As informações declaradas deverão estar em conformidade com as constantes na rotulagem da embalagem primária.

4.25.9. Os testes sensoriais serão realizados com as amostras que foram entregues e lacradas e seus resultados serão registrados e informados ao interessado, através de documento emitido pela EPSJV e COGEPE (Creche FIOCRUZ).

4.25.10 Quando da avaliação sensorial das amostras, será também observado rigorosamente as informações contidas na proposta do fornecedor.

4.25.11. O teste sensorial será realizado através da nutricionista e pelos outros integrantes da Comissão de Chamada Pública. Para o teste sensorial não será permitida a presença do proponente.

4.25.12. Serão avaliados os atributos de 4 (quatro) características sensoriais do alimento: aparência, sabor, odor e consistência/textura, de acordo com parâmetros descritos em conceitos (adjetivos), conforme as especificações a seguir:

APARÊNCIA E SABOR	ODOR	CONSISTÊNCIA/TEXTURA
Bom	Característico	Adequada
Regular	Característico pouco acentuado	Moderadamente adequada
Satisfatório	Não característico	Inadequada

Aparência e Sabor	Odor	Consistência/textura	Avaliação Global

4.25.13. Na avaliação individual será obtida uma avaliação combinada que corresponde ao conceito:

- Insatisfatório: quando houver a presença de um ou mais objetivos: insatisfatório, não característico,

- Satisfatório: quando houver predominância dos adjetivos: bom, regular, característico pouco acentuado, adequada, moderadamente adequada.

4.25.14. Na avaliação global que resume as avaliações individuais dos provadores, a amostra que obtiver o resultado “insatisfatório” pela maioria dos provadores, não será aprovada na Avaliação Sensorial. O fornecedor somente será aprovado na Avaliação Sensorial se obtiver o conceito global SATISFATÓRIO.

4.25.15. O parecer final do teste sensorial deverá ser emitido conforme modelo a seguir:

MODELO DE PARECER CONCLUSIVO DO TESTE SENSORIAL DE	
Resultado da avaliação pelos degustadores	Maioria das avaliações globais:
Produto aprovado?	() SIM () NÃO
Equipe técnica que realizou o teste:	
Nome e inscrição no CRN:	
Data:	
Representante da Associação/Cooperativa:	

Nome: RG:

Assinatura:

Data:

4.25.16. O produto ofertado pelo fornecedor estará apto para ser homologado desde que satisfaça todas as condições constantes da proposta e estabelecidas neste Termo de Referência, cuja comprovação será feita através de aprovação.

4.26. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

4.26.1. O CONTRATANTE entregará os pedidos dos gêneros alimentícios aos fornecedores contratados em locais e horários pré-estabelecidos.

4.26.2. Com a devida notificação, podem o local e horário sofrerem ajustes pelo responsável técnico da EPSJV e COGEPE ao longo do período do contrato.

4.26.3. Os fornecedores são responsáveis pela qualidade da entrega, seja por serviço próprio ou terceirizado. Deverão assegurar que seja realizada em veículos adequados às características dos gêneros alimentícios desta Chamada Pública nas quantidades, data, horário e local estabelecido. O entregador deverá acompanhar todo o processo de conferência dos gêneros alimentícios na Unidade Escolar.

4.26.4 Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração ou que não resista à manipulação, transporte e armazenamento.

4.26.5 Os veículos utilizados para o transporte dos gêneros alimentícios deverão estar licenciados no órgão de Vigilância Sanitária de origem, conforme Resolução SMG nº 693/2004.

4.26.6 Os veículos para transporte de alimentos deverão apresentar-se em bom estado de conservação e com higienização adequada, equipados com estrados de acordo com a legislação vigente, conforme a Resolução SMG nº 604/2002.

4.26.7. Os gêneros alimentícios deverão estar dispostos no veículo de forma organizada e acondicionados em embalagens próprias para alimentos.

4.26.8. Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados e transportados em embalagens íntegras, limpas, próprias para contato com alimentos e sua comercialização, visando proteção, conservação e integridade dos mesmos.

4.26.9. Não é permitido o transporte de alimentos concomitante ao de pessoas, animais ou qualquer outro tipo de material, de forma a não contaminar ou deteriorar o produto.

4.26.10. No documento fiscal de venda e no Termo de Recebimento deverão constar além do estabelecido na legislação vigente, o nome padronizado e a quantidade dos gêneros alimentícios que estiverem sendo entregues.

4.26.11. Quando ocorrer a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, os fornecedores deverão comunicar, COM JUSTIFICATIVA, ao contratante, conforme estabelecido no art. 33 da Resolução nº06/2020, ficando esta substituição sujeita a avaliação da equipe técnica de nutrição.

4.26.12. O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nos preços propostos durante a vigência do contrato.

4.26.13. Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso do fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

4.26.14. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues com as seguintes características: frescas; ter suas características sensoriais normais preservadas (aparência, cor, odor, sabor e textura), estar isentos de impurezas e matérias estranhas, insetos, parasitas e umidade; apresentarem estado de maturação adiantada, mas incompleta; tamanho uniforme; cor, odor e sabor próprios da espécie; estarem íntegras; isentas de danos mecânicos (lesão causada por ação física), danos por pragas ou doenças (lesão, mancha ou furo), insetos, sujidades e matérias estranhas aderidas à superfície externa e umidade externa anormal. Não deverão apresentar defeitos graves (dano profundo e podridão).

4.26.15. É considerado dano profundo, quando a lesão compromete a polpa da hortaliça, frutas e podridão, o processo de decomposição que apresenta necrose nos tecidos, de aspecto desidratado (seco) ou aspecto aquoso (mole) e odor fétido.

4.26.16. Os gêneros alimentícios descritos pela COGEPE/FIOCRUZ, serão adquiridos de acordo com o período da safra e sua frequência de utilização em conformidade ao plano alimentar proposto pela Creche Fiocruz.

4.27. DO CONTROLE DE QUALIDADE

4.27.1. O controle da qualidade dos gêneros alimentícios ocorrerá durante todo o período de fornecimento. Caso seja constatada qualquer irregularidade na qualidade dos produtos, os mesmos poderão ter o seu fornecimento suspenso e serem submetidas à análise e avaliações que se fizerem necessárias. Caberá a contratada adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade do fornecimento.

4.27.2. Os fornecedores deverão manter durante toda a execução do contrato as Boas Práticas Agrícolas de Hortaliças e Frutas atualizados, que poderão ser constatadas em vistoria ou fiscalização realizada pelos órgãos técnicos.

4.27.3. O controle de qualidade, no ato da entrega, ocorrerá pela verificação do atendimento à especificação dos gêneros alimentícios, estipulada no Edital, à avaliação das condições das embalagens e qualidade do produto entregue.

4.27.4. O entregador dos fornecedores, deverá, no ato da entrega, acompanhar todo o processo de conferência dos gêneros alimentícios, verificando a conformidade à quantidade solicitada e solicitar a atestação da qualidade dos gêneros alimentícios entregues.

4.27.5. Caso sejam constatadas, pela EPSJV ou COGEPE, não conformidades quanto à qualidade ou na entrega dos gêneros alimentícios, será comunicado, de imediato, a ocorrência do fornecimento ao fornecedor, cabendo ao mesmo adotar as medidas pertinentes.

4.27.6. Sempre que identificado o não atendimento ao descrito neste Termo de Referência, o gênero alimentício não será recebido, sendo devolvido. Os fornecedores deverão realizar a troca ou reposição, quando solicitado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a EPSJV e COGEPE (Creche FIOCRUZ), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.27.7. Poderão ser efetuadas determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário do produto ou quando da ocorrência de toxinfecções alimentares.

4.27.8. A avaliação da qualidade dos gêneros alimentícios não exclui a responsabilidade dos fornecedores e/ou produtores pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos pela Lei e contrato.

4.27.9. Os fornecedores ficarão sujeitos ao registro de histórico de ocorrências no fornecimento em função dos itens de controle de qualidade e do cumprimento de cronogramas e prazos de entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens deverá seguir conforme disposto no cronograma abaixo:

EPSJV/FIOCRUZ

Item	Gênero alimentício	Quantidade por pedido
1	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, 100% fruta, embalagem de vidro de 300ml, sem adição de açúcar, sem conservadores, rico em vitaminas. Não contém glúten. O suco de uva deverá: 1) ser submetido a tratamento tecnológico, térmico, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo; 2) ser envasado assepticamente em embalagem hermética sem a necessidade de refrigeração. Não poderão conter substâncias estranhas à fruta de origem. Validade: mínimo 8 meses.	Aproximadamente 3550 embalagens de suco de 300ml por pedido

COGEPE/FIOCRUZ

1 - Hortifrutigranjeiros: Entrega Semanal (1x por semana ou conforme demanda) de 7h às 10h;

2 - Estocáveis: mensal ou conforme demanda, de 7h às 10h.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- ITEM 1 EPSJV/FIOCRUZ

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ

ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO – EPSJV

AVENIDA BRASIL, Nº 4365, MANGUINHOS, RJ

CEP: 21040-360

A/C: CAROLINE PIRES (NUTRICIONISTA)

Tel.: (21) 3865-9729

Email: caroline.pires@fiocruz.br

- ITENS 2 A 16 COGEPE/FIOCRUZ

CRECHE FIOCRUZ UNIDADE CAMPUS

Avenida Brasil, 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.040-900

Tel.: (21) 3836-2195 / 9126

Email: creche@fiocruz.br

CRECHE FIOCRUZ UNIDADE IFF

Avenida Rui Barbosa, 716, 3º andar (prédio administrativo), Flamengo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.250-020

Tel.: (21) 2554-1700

Email: creche.iff@fiocruz.br

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As Penalidades aplicáveis estão previstas nos Artigos 156 e 157 da Lei nº 14133/2021;

7.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observando o princípio da proporcionalidade.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ação de capacitação.

8.2. O objeto deste Termo de Referência será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ação de capacitação, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.2. A CONTRATANTE:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3. Através dos Fiscais designados acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA as ocorrências e fatos que, exijam medidas corretivas por parte desta;

9.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.2.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.2.7.1. *Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;*

9.2.7.2. *Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e*

9.2.7.3. *Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.*

9.2.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.2.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

9.2.11. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.2.12. Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10.2. Havendo erro na emissão do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização pela CONTRATADA. Nesta hipótese, o prazo para pagamento somente terá início após o saneamento da irregularidade, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.3. As notas fiscais (documentos fiscais) deverão discriminar os gêneros, conforme descrito neste Termo de Referência.

10.3.1 As notas fiscais deverão informar os dados de acordo com o documento de habilitação entregue na Chamada Pública. Exemplo: DAP jurídica: Nota fiscal contendo CNPJ. DAP Física: nota fiscal contendo CPF do agricultor;

10.4 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. A cada pagamento, a Administração realizará consulta on line para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e, se a constatada situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.7. O prazo concedido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

EPSJV/FIOCRUZ

11.2.1 Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

PTRES: 230446

FONTE: 1133000000

NC: 2025NC400073

PI: CFF53M9601N – R\$ 85.822,00

PI: :JFF53B9601J – R\$ 13.776,00

UGR: 254434

COGEPE/FIOCRUZ

PTRES: 230449

FONTE: 1133000000

NC: 2025NC400073

PI: AFF53R9601N – R\$ 26.304,00

PI: :AFF53C9601N – R\$ 19.728,00

11.3. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 144.519,44 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIA VALERIA GUIMARAES CARDOSO MOROSINI

Tecnologista Saúde Pública

ANEXO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO PNAE

CONTRATO N.º /2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, através da COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de FIOCRUZ ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada por sua Coordenadora Flavia _____, nomeada pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ nº __, de __de __de 2024, encontrado na Avenida Brasil, nº 4.365, Maguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 21.040-360 doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____, com situado à Rua _____, nº _____, _____, _____ - RJ, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominado CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução FNDE nº 06/2020 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Contratante, sendo o prazo do fornecimento da quantidade total do produto até 31 de dezembro de 2025.

A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2025.

O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____, ____ (_____ e _____ mil _____ e _____ reais).

No valor mencionado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

f) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA.

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

h) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

São obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;

c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou ;

d) Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 01/2025, pelas Resolução FNDE n.º 06/2020 e pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, com as consequências nela indicadas, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei n.º 14.133, de 2021.

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2025

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

FIOCRUZ

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Anexo II

PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025)

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/2025

Assinatura

Anexo III

PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025)

Eu, _____, CPF nº e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ /2025

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) C N P J n ° D A P jurídica n° _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° _____, CPF n° _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei n° 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE n° 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____ / ____ /2025

Assinatura

Anexo V

TERMO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Declaro que recebi e conferi os produtos entregues por _____, RG _____, CPF _____, constantes na Nota Fiscal nº _____.

Declaro ainda que os produtos estão de acordo com as características e quantidades contratadas na Chamada Pública 01/2025.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

Modelo de Projeto de Venda
Modelo proposto para os **Grupos Formais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			

1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF		
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OBS:	* Preço publicado no Edital n 001/2024					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor

ANEXO VI - B

Modelo Proposto para os **Fornecedores Individuais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	

OBS	* Preço publicado no Edital n 001/2025					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ			
Município						

ANEXO VII

RECIBO DE ENTREGA DA AMOSTRA DE PRODUTO

Processo nº 25380.000246/2025-17

Chamada Pública nº 001/2025

Objeto: _____PREENCHER COM S

(SIM) OU N (NÃO) AMOSTRAS

<input type="checkbox"/> 3 AMOSTRAS DO PRODUTO EM EMBALAGEM ORIGINAL (3 EMBALAGENS PRIMÁRIAS) PESO:
<input type="checkbox"/> Amostras apresentam mesmo número de lote. LOTE (S):
<input type="checkbox"/> Amostras apresentam mesma data de fabricação. DATA (S):
<input type="checkbox"/> Amostras apresentam rótulo original
<input type="checkbox"/> RÓTULOS FORAM APRESENTADOS EM ETIQUETAS:
<input type="checkbox"/> SIM
<input type="checkbox"/> NÃO
LACRES
NÚMERO DE LACRE DA AMOSTRA:
Número de lacre das contraprovas:
Data da entrega das amostras do produto:

Associação/Cooperativa/Agricultor familiar:

Responsável (Nutricionista) Responsável/Associação/Cooperativa/Agricultor

RG/CPF:

Anexo II

PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025)

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/2025

Assinatura

Anexo III

PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025)

Eu, _____, CPF nº e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ /2025

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) C N P J n ° D A P jurídica n° _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° _____, CPF n° _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei n° 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE n° 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____ / ____ /2025

Assinatura

Anexo V

TERMO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Declaro que recebi e conferi os produtos entregues por _____, RG _____, CPF _____, constantes na Nota Fiscal nº _____.

Declaro ainda que os produtos estão de acordo com as características e quantidades contratadas na Chamada Pública 01/2025.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

Modelo de Projeto de Venda
Modelo proposto para os **Grupos Formais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			

1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF		
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OBS:	* Preço publicado no Edital n 001/2024					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor

ANEXO VI - B

Modelo Proposto para os **Fornecedores Individuais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	

OBS	* Preço publicado no Edital n 001/2025					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ			
Município						

ANEXO VII

RECIBO DE ENTREGA DA AMOSTRA DE PRODUTO

Processo nº 25380.000246/2025-17

Chamada Pública nº 001/2025

Objeto: _____PREENCHER COM S

(SIM) OU N (NÃO) AMOSTRAS

<input type="checkbox"/> 3 AMOSTRAS DO PRODUTO EM EMBALAGEM ORIGINAL (3 EMBALAGENS PRIMÁRIAS) PESO:
<input type="checkbox"/> Amostras apresentam mesmo número de lote. LOTE (S):
<input type="checkbox"/> Amostras apresentam mesma data de fabricação. DATA (S):
<input type="checkbox"/> Amostras apresentam rótulo original
<input type="checkbox"/> RÓTULOS FORAM APRESENTADOS EM ETIQUETAS:
<input type="checkbox"/> SIM
<input type="checkbox"/> NÃO
LACRES
NÚMERO DE LACRE DA AMOSTRA:
Número de lacre das contraprovas:
Data da entrega das amostras do produto:

Associação/Cooperativa/Agricultor familiar:

Responsável (Nutricionista) Responsável/Associação/Cooperativa/Agricultor

RG/CPF: